



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.
CNPJ: 13.846.902/0001-95
PODER EXECUTIVO – GABINETE MUNICIPAL



DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ***Processo Administrativo nº 347/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 073/2025***

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada é representante exclusiva da banda em todo território nacional e preenche os requisitos de habilitação e qualificação para celebrar o contrato com esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a consagração do artista/da banda pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do artista EDCITY, por intermédio da empresa A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.996.517/0001-07, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização de show no evento do Réveillon de Itacaré 2025.

Empresa a ser contratada: A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.996.517/0001-07.

Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Gestor do Contrato: Patrícia Veras Soares – Secretária Adjunta da Pasta.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: até 28 de fevereiro de 2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Itacaré/BA, 23 de dezembro de 2025.

Edson Arante Santos Mendes
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba